



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº            / 2003

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Surf de Cabo Frio – ASCF no valor que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de **R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)**, à entidade **Associação de Surf de Cabo Frio - ASCF**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil de caráter esportivo, social e cultural, de fins não lucrativos, destinada a difusão do esporte amador como elemento de formação e aperfeiçoamento físico e moral, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 89, Livro A-1, inscrita no CNPJ-MF sob o nº03.725.273/0001-91, para cobrir gastos com para cobrir gastos com a realização do *Circuito de Surf Amador 2003 "CABO FRIO 500 ANOS DE HISTÓRIA"*, conforme o Plano de Atendimento anexo ao Processo Administrativo nº3.776/2003.

Art.2º A concessão da subvenção autorizada por esta Lei, subordina-se, em qualquer caso, às disposições dos arts.231 e 235 da Lei Orgânica Municipal, do art.26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação nº200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Parágrafo único. Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do numerário, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de                      de 2003.

  
**ALAIR FRANCISCO CORRÊA**

Prefeito